

EDITAL DE SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE BOLSISTA
PIDICT

Nº 005/2026

A FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, fundação de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no Câmpus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre as ruas dos Bem-Te-Vis e a rua dos Caracarás, sem número, cidade de São Carlos-SP, neste ato representada, por seu Coordenador de Gestão de Pessoas da FAI•UFSCar, o Senhor Álagui Marques Pereira devidamente constituído através do “Ato de Delegação de Competência da FAI•UFSCar”, expedido em 13 de setembro de 2023, pelo Diretor executivo da FAI•UFSCar, o Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme expresso na 59^a (quinquagésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI•UFSCar, visando dar publicidade aos seus atos e contratações, propiciando condições de igualdade a todos que vierem a saber do presente Edital e seus Termos, torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE BOLSISTAS** para atuação no **Projeto nº 17411 - UFSCar nº 49/2025 - ProEx nº 23112.029250/2025-26 - Ampliação do acesso de agricultores familiares assentados e comunidades quilombolas às políticas públicas de fomento à transição agroecológica no estado de São Paulo**, sob a coordenação do Prof. Dr. Joelson Gonçalves de Carvalho, nos seguintes termos:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. De acordo com as Resoluções CoEx nº 03/2016 e nº 02/2023, o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico - PIDICT - visa ao desenvolvimento acadêmico, científico, tecnológico, cultural e profissional do corpo docente, discente e técnico-

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

administrativo da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar mediante a concessão de bolsas de incentivo ao desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.

1.2. Este Edital destina-se exclusivamente a *discentes regularmente matriculados no curso de graduação em Pedagogia dos campi da UFSCar de São Carlos e de Sorocaba*.

1.3. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer parte.

1.4. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e apresentar impugnações até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a apresentação da documentação exigida a título habilitatório, constante no cronograma do presente Edital

1.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e cronograma que o integra.

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente edital destina-se à formação de cadastro reserva para seleção de bolsistas, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária dos projetos, de *discentes regularmente matriculados no curso de graduação em Pedagogia dos campi da UFSCar de São Carlos e de Sorocaba*.

2.2. Todas as atividades do bolsista serão orientadas e supervisionadas pelo coordenador do regente Projeto, em conjunto com demais membros da equipe de realização do projeto.

3. DA VAGA

3.1. Serão selecionados exclusivamente estudantes regulamente matriculados no curso de graduação em Pedagogia da UFSCar São Carlos e de Sorocaba, desde que tenham sido selecionados através do processo seletivo descrito neste Edital.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

3.2. Requisitos Obrigatórios para a Função

- a) Estar regularmente matriculado(a) no curso de graduação em Pedagogia da UFSCar – Campus São Carlos e Sorocaba.
- b) Disponibilidade de tempo para dedicação às atividades do projeto, correspondente a 20 (vinte) horas semanais;
- c) Carta de apresentação/relato de experiência.

3.3. Requisitos Desejáveis para a Função

- a) Habilidade de comunicação e planejamento;
- b) Familiaridade com ferramentas digitais como WordPress, Canva, CapCut, Photoshop (ou equivalentes);
- c) Capacidade de adaptar linguagem para diferentes faixas etárias e níveis de escolarização;
- d) Capacidade de organização, comunicação e trabalho em equipe;
- e) Disponibilidade para participação em reuniões, atividades presenciais e eventos promovidos pelo projeto.
- f) Vivência em agroecologia
- g) Cursos complementares na área de atuação do projeto
- h) Experiência na área de atuação do projeto
- i) Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

4.1. O bolsista atuará contribuindo com as atividades dos projetos e atuação junto aos empreendimentos atendidos, conforme as atividades descritas neste Edital e as demandas das equipes executivas do projeto.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

4.2. Serão atribuições dos bolsistas, quando no exercício da atividade, com orientação das Equipes Executivas:

- a) Planejamento de oficinas educativas (objetivos, etapas, materiais, tempo);
- b) Auxiliar nos eventos do projeto na Região de Sorocaba;
- c) Realizar os registros das atividades;
- d) Apoiar a construção do plano pedagógico das oficinas agroflorestais;
- e) Interagir com os membros do projeto para identificação conjunta de demandas;
- f) Traduzir conteúdos técnicos (agrofloresta, solo, sementes) em atividades educativas.

4.3. Os bolsistas deverão dedicar-se ao projeto por 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo de seleção dar-se-á em três etapas distintas habilitatória, eliminatória / classificatória e entrevista, com a equipe avaliadora do regente projeto.

I – Fase habilitatória (eliminatória): consistente na análise dos documentos exigidos no Anexo I;

II – Fase classificatória – análise curricular: realizada conforme os critérios e a pontuação definidos no Anexo II;

III – Fase classificatória e eliminatória – entrevista: realizada conforme os critérios e a pontuação definidos no Anexo III, conduzida por Equipe de Avaliação composta por 03 (três) membros, previamente designados para este fim, observando-se as disposições a seguir.

5.2. A entrevista poderá ocorrer de forma presencial ou por videoconferência, observadas as seguintes condições:

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

5.2.1. Todos os membros da Equipe de Avaliação e o candidato deverão estar presentes em ambiente único, físico ou virtual, cujo endereço eletrônico será previamente informado aos candidatos habilitados na fase anterior, conforme o Cronograma deste Edital.

5.2.2. Na hipótese de realização por videoconferência, é de inteira responsabilidade do candidato dispor dos meios tecnológicos necessários à sua participação, devendo câmera e microfone permanecer ligados durante toda a entrevista.

5.2.3. No início da entrevista, o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade original com foto, devendo mantê-lo em seu poder durante toda a avaliação, podendo ser solicitada nova apresentação a qualquer tempo.

5.2.4. A entrevista terá por finalidade aferir a compatibilidade da capacidade técnica do candidato com os requisitos da função.

5.2.5. A entrevista poderá ter duração de até 30 (trinta) minutos, podendo ser gravada exclusivamente para fins de registro, sendo a utilização, o teor e a propriedade da gravação de uso exclusivo da FAI•UFSCar.

5.2.6. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, resultante da soma das pontuações obtidas na análise curricular (Anexo II) e na entrevista (Anexo III).

5.3. O não atendimento aos requisitos dispostos neste Edital e/ou a inexatidão das informações contidas nos documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos dele decorrentes.

5.4. Eventuais custos incorridos pelos candidatos para participar do presente processo seletivo deverão ser suportados exclusiva e integralmente pelos próprios candidatos, não cabendo qualquer tipo de subsídio ou reembolso.

6. DA INSCRIÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

6.1. Poderão candidatar-se à bolsa, discentes com vínculo ativo com Universidade Federal de São Carlos, conforme disposto no item 3.1, de nacionalidade brasileira ou estrangeiro com situação regular no País, conforme item 3.

6.2. A inscrição dos candidatos dar-se-á por meio do envio do Currículo atualizado, Carta de apresentação/relato de experiência, Comprovante de Matrícula e Histórico Escolar, conforme anexo I, exclusivamente por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/sTJy1Ms5kDnSXZe59> .

6.3. É vedada a participação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, do proponente e coordenador do projeto, assim como de servidor da UFSCar, IFSP, EMBRAPA, EBSERH, que atue na direção das respectivas entidades e ocupantes de cargos de direção superior da UFSCar, IFSP, EMBRAPA e EBSERH.

6.4. O presente processo seletivo, ocorre em regime de ampla concorrência podendo dele participar todos os interessados que cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste edital, não sendo destinadas vagas especiais ou regime de cotas em função do número de cadastros a serem obtidos.

6.5. SOMENTE SERÃO OUTORGADAS BOLSAS A ALUNOS QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRA BOLSA PAGA POR PROGRAMAS OFICIAIS E QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRO PAGAMENTO DA MESMA FONTE PAGADORA (FAI•UFSCar).

7. DA BOLSA

7.1. Somente haverá a convocação dos discentes da UFSCar devidamente habilitados após a comprovação da capacidade financeira do regente projeto em arcar com as respectivas despesas;

7.1.1. Estima-se a concessão de bolsas mensais, pelo período de 03/2026 a 12/2026, desde que dentro da vigência do projeto, podendo ser prorrogadas nos termos da resolução CoEx nº 02/2023 de 11/05/2023;

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

7.2. O valor mensal referente à bolsa será de **R\$ 800,10 (oitocentos reais e dez centavos) pelo período aproximado entre março de 2026 a dezembro de 2026.**

7.3. Na hipótese de prorrogação ou reedição do Projeto vigente, durante a vigência da relação entre as partes, o bolsista poderá ser transferido para outro projeto de mesmo escopo, conforme disponibilidade orçamentária e a critério exclusivo da Coordenação do Projeto.

7.3.1. Em caso de transferência, o bolsista será formalmente convocado a manifestar anuência expressa quanto à nova alocação.

7.3.2. Caso o bolsista não concorde expressamente com a transferência, deverá informar sua decisão de forma inequívoca, sendo, nessa hipótese, imediatamente desligado do Projeto, com o consequente cancelamento da bolsa a partir da data de sua recusa.

7.3.3. Para que seja possível o reaproveitamento em outros projetos a cargo da FAI.UFSCar, haverá submissão, por parte do projeto que utilizará da lista classificatória do presente processo seletivo, aos requisitos, outorga de bolsa, carga horária e atividades deste Edital.

8. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital	06/02/2026
Período de inscrições com envio de currículos e documentos exigidos conforme edital	06/02/2026 a 18/02/2026
Período de análise das inscrições	19/02/2026
Publicação da lista de inscritos e habilitados	20/02/2026
Prazo para recurso único	23/02/2026
Publicação do resultado dos recursos	24/02/2026
Realização das entrevistas	25/02/2026
Publicação dos aprovados e formação de cadastro reserva	26/02/2026

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A relação dos classificados a fase de entrevistas e relação final dos candidatos classificados no edital nº 005/2026 será publicada através do site www.fai.ufscar.br.

9.2. O bolsista selecionado deverá acompanhar a publicação do resultado no dia 26/02/2026.

9.3. Os demais candidatos serão chamados conforme a necessidade da contratante, de acordo com o número de vagas previstas, ou no surgimento delas.

9.4. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo a pedido do coordenador ou do próprio bolsista.

9.5. A bolsa será imediatamente cancelada, a qualquer tempo, quando o vínculo como discente UFSCar for encerrado.

9.6 Os bolsistas deverão manter, durante a vigência da bolsa, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessária ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

9.7. O Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 02 (dois) anos, contado a partir da data de divulgação da lista definitiva de cadastro reserva.

9.7.1. A validade do Processo Seletivo Simplificado está condicionada à vigência do Projeto, não podendo produzir efeitos após o seu encerramento.

9.7.2. Na hipótese de prorrogação da vigência do Projeto, o Processo Seletivo Simplificado permanecerá válido durante o período de prorrogação, desde que respeitado o prazo máximo de 02 (dois) anos previsto no item 9.7.

9.8. A bolsa não se refere a cargo nem emprego público, nem constitui qualquer vínculo ou obrigação trabalhista com a FAI UFSCar.

9.9. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Coordenador do Projeto.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Álagui Marques Pereira
Coordenador de Gestão de Pessoas – FAI•UFSCar

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

ANEXO I
DOCUMENTOS DESTINADOS À FASE HABILITATÓRIA (ELIMINATÓRIA)

Constituem documentos obrigatórios, de caráter eliminatório, a serem enviados no ato da inscrição:

Requisito Obrigatório (conforme item 3.2 do Edital)	Meio de Comprovação
Estar regularmente matriculado(a) no curso de graduação em Pedagogia da UFSCar – Campus Sorocaba	Comprovante de matrícula atualizado
Disponibilidade de tempo para dedicação de 20 (vinte) horas semanais às atividades do projeto	Declaração do candidato (na carta de apresentação)
Carta de apresentação/relato de experiência, contendo breve descrição da trajetória acadêmica e eventual vivência relacionada à área do projeto	Documento assinado pelo candidato
Histórico escolar atualizado	Histórico escolar

O não envio de qualquer dos documentos exigidos ou o não atendimento aos requisitos acima implicará **eliminação do candidato**.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
 Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

ANEXO II

AVALIAÇÃO CURRICULAR – FASE CLASSIFICATÓRIA

A Avaliação Curricular possui caráter **exclusivamente classificatório**, com pontuação máxima de **4,0 (quatro) pontos**, conforme os critérios abaixo:

Critério	Descrição	Pontuação Máxima	Forma de Comprovação
Vivência em agroecologia ou educação ambiental	Participação em projetos, cursos, extensão ou atividades correlatas	1,0 ponto	Curriculum e certificados
Cursos complementares na área do projeto	Cursos em educação popular, agroecologia, extensão rural, pedagogia social ou áreas afins	1,0 ponto	Certificados
Experiência em atividades educativas	Atuação em oficinas, ações formativas, projetos educacionais ou comunitários	1,0 ponto	Curriculum
Desempenho acadêmico	Avaliação do histórico escolar	1,0 ponto	Histórico escolar

Pontuação máxima do Anexo II: 4,0 (quatro) pontos.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
 Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

ANEXO III

AVALIAÇÃO POR ENTREVISTA – FASE CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA

A entrevista tem por finalidade avaliar a **aderência do perfil do candidato às atribuições do projeto**, com pontuação máxima de **6,0 (seis) pontos**.

Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem **nota final igual ou superior a 7,0**, resultante da soma da Avaliação Curricular (Anexo II) e da Entrevista (Anexo III).

Critério Avaliado	Descrição	Pontuação Máxima
Compreensão do projeto	Entendimento dos objetivos, público atendido e proposta agroecológica	1,5 ponto
Capacidade de adaptação de linguagem	Adequação da comunicação a diferentes faixas etárias e níveis de escolarização	1,5 ponto
Planejamento e organização	Capacidade de estruturar oficinas e atividades educativas	1,0 ponto
Comunicação e trabalho em equipe	Clareza, escuta, cooperação e postura colaborativa	1,0 ponto
Motivação e disponibilidade	Interesse, comprometimento e compatibilidade com a carga horária	1,0 ponto

Pontuação máxima do Anexo III: 6,0 (seis) pontos.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
 Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br